LEI Nº 2.105

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE Cr$ 297.700.000 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MILHÕES E SETECENTOS MIL CRUZEIROS).

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito adicional suplementar no montante de Cr$ 297.700.000 (duzentos e noventa e sete milhões e setecentos mil cruzeiros), a fim de atender ás seguintes despesas:

01.01.0012.010-3130.10 – Serv. Terceiros e Encargos.....	Cr$	17.700.000
03.07.0202.010-3130.11 – Serv. Terceiros e Encargos.....	Cr$	30.000.000
03.07.0202.010-3130.13 – Serv. Terceiros e Encargos.....	Cr$	250.000.000
Soma	Cr$	297.700.000

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

08.42.1882.030-3113.40 – Obrigações Patronais.....	Cr$	70.000.000
15.82.4922.010-3113.20 – Obrigações Patronais.....	Cr$	227.700.000
Soma	Cr$	297.700.000

Art. 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1.985.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de outubro de 1.985.

José Constantino Sobrinho
Vereador Presidente da Câmara Municipal

Publicação: AGORA
Nº 2845 DE 27/10/85